



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**PROJETO DE LEI Nº 030 /2013**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor**

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento em vigor, no valor de R\$ **94.500,00** (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda**

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 2.000,00

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Livre

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria da Agropecuária**

**04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Livre

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0124.1.206.000 – Construção Unidades Básicas de Saúde – Zona Sul**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 82.500,00

Fonte de Recurso: 4935 Nova Unidade de Saúde

Art 2º - Servirão de recurso para abertura do crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, as reduções do Orçamento em vigor:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria da Agropecuária**

**20.602.0133.1.183.000 – Material Permanente para Agropecuária Familiar**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Livre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

(continuação do Projeto de Lei 030/2013 – 15/04/2013.....f102)

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0124.1.198.000 – Construção Unidades Básicas de Saúde – Zona Norte**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 87.500,00

Fonte de Recurso: 4935 Nova Unidade de Saúde

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

Em 15 de Abril de 2013.

**JOSÉ FELIPE DA FEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2013**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

A remessa do presente Projeto de Lei acha-se revestida de adequação constitucional, em seu aspecto formal, uma vez proposto pelo Chefe do Executivo, em cuja competência está inserida a iniciativa para propor a abertura de crédito adicional suplementar, por redução ou por outra modalidade prevista em Lei.

A Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, regra que os crédito adicionais classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários, definindo o proposto neste Projeto de Lei, os destinados a reforço de dotações orçamentárias já existentes, "**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:** I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;" e, tornam-se viáveis por redução de outras dotações orçamentárias, e outras fontes de recursos como excesso de arrecadação.

Afirma-nos ainda, o regramento legal mencionado, que toda a abertura de crédito, especial, suplementar ou extraordinário, necessariamente será submetido à apreciação do Legislativo, o que busca-se através do presente.

Face ao exposto, encaminha-se o presente à essa Casa Legislativa, de conformidade com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 15 de Abril de 2013.

**JOSÉ FELIPE DA FEIRA**

Prefeito Municipal